



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 021/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Cuiabá, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 5.352.726,40 (Cinco Milhões trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em novembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE**:

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem a SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Cuiabá apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos a serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ

Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtciurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 021/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtciurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 11:16

Para: Ricardo VENERO SOARES <ricardovenero@gmail.com>, stopa@cuiaba.mt.gov.br, sapo.sms@cuiaba.mt.gov.br

Cc: Escritório Regional de Baixada Cuiabana <ersbc@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 021/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837





At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

-  **Notificação 021 - 2022 - Cuiabá.pdf**
626K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 020/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Água Boa, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8ª da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, à antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 85.253,58 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em **fevereiro de 2022**, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto N.º. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Água Boa apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 020/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 11:20

Para: prefeito@aguaboa.mt.gov.br, Secretário de Saúde - Prefeitura Municipal Água Boa - MT
<saude@aguaboa.mt.gov.br>

Cc: ERS Água Boa MT <ersab@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 020/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.





Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos**

-  **Notificação 020 - 2022 - Água Boa.pdf**
627K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 022/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para NOTIFICÁ-LOS quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Campo Verde, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. [...]

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 571.214,59 (Quinhentos e setenta e um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Campo Verde apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 022/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 11:22

Para: alexandre.prefeito@campoverde.com.br, chegegabi@campoverde.com.br

Cc: ERS Rondonopolis MT <ersroa@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** nº 022/2022/GBSES/LJ/SES/MT, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.





Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos**

-  **Notificação 022 - 2022 - Campo Verde.pdf**
634K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 023/2022/GBSES/LJ/SES/MT

**URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS**

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(A)S ILUSTRÍSSIMOS(A)S SENHORES(A)S.

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no "Programa Mais MT Cirurgias" pelo município de Nova Xavantina, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o "Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso", que conforme disposição articulada no § 1º do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. (1) pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º, I...

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCF no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços - vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. F.;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$142.573,90 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta três reais e noventa centavos);

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021 mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Nova Xavantina apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos a serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLCUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 023/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>
Para: Ilza Fabíola Zuffo Secretária de Saúde <secsaude@novaxavantina.mt.gov.br>,
prefeitojoaobang@novaxavantina.mt.gov.br
Cc: ERS Barra do Garças MT <ersbg@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 11:07

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 023/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837





At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

-  **Notificação 023 - 2022 - Nova Xavantina.pdf**
632K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 024/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Santo Antônio do Leste, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Informação Ambulatorial/SLA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. *Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.*

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. [...]

Parágrafo único. *O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.*

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 44.303,69 (quarenta e quatro mil trezentos e três reais e sessenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em março de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Santo Antônio do Leste apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos a serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 024/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br>
Para: josedearimateia2@hotmail.com, marcossaude.sal@gmail.com
Cc: ERS Rondonopolis MT <ersroo@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 11:04

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n° 024/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.





Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos**

-  **Notificação 024 - 2022 - Santo Antônio do Leste.pdf**
636K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 025/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Juscimeira, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT:

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta:

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$41.140,04 (quarenta e um mil cento e quarenta reais e quatro centavos):



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em fevereiro de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Juscimeira apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 025/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>
Para: nassinfarah@hotmail.com, prefeitomoisesjuscimeira@hotmail.com
Cc: ERS Rondonópolis MT <ersroo@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:59

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 025/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837





At.te.

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

-  **Notificação 025 - 2022 - Juscimeira.pdf**
630K
-  **Planilha Modelo Anexo Oficio Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Oficio Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K
-  **Oficio 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 026/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para NOTIFICÁ-LOS quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Juara, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 72.536,29 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Juara apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KÉLLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtclirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 026/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtclirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:55

Para: saude@juara.mt.gov.br, smsjuara@hotmail.com

Cc: ERS Juara Mt <ersjra@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!



Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 026/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos** **Notificação 026 - 2022 - Juara.pdf**
629K **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 027/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Diamantino, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. f.º 1.

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SIGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSARÉG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 130.273,64 (cento e trinta mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021 mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**


NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no "Programa Mais MT Cirurgias", ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao "Programa Mais MT-Cirurgias" **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Diamantino apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

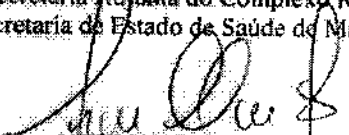
Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos a serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.


SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso


FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso


KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 027/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:52

Para: sec.saude@diamantino.mt.gov.br

Cc: ERS Diamantino - MT <ersdto@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 027/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837


At.te.

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.


Sistema SGPGE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

 **Notificação 027 - 2022 - Diamantino.pdf**
630K

 **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K

 **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K

 **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 028/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ -MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ -MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para NOTIFICÁ-LOS quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Matupá, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, caput e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de futuramente do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES:

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT:

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 25.579,93 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos);

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Matupá apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 028/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br>
Para: prefeitura@matupa.mt.gov.br, danielle_calado@hotmail.com
Cc: ERS Peixoto de Azevedo MT <erspaz@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:51

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 028/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837





At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

-  **Notificação 028 - 2022 - Matupá.pdf**
627K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 029/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE –MT.

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO NORTE –MT.

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)
REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT
FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Novo Horizonte do Norte, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º. do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º. *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°: 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n° 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT:

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta:

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 5.767,19 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto N.º. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Novo Horizonte do Norte apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 029/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:49

Para: Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte- MT <sms.novohorizonte@hotmail.com>,
Silvano.neves26@gmail.com

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 030/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837





At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

-  **Notificação 029 - 2022 - Novo Horizonte do Norte.pdf**
636K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 030/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASNORTE - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para NOTIFICÁ-LOS quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Brasnorte, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 9.708,67 (nove mil setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em fevereiro de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Brasnorte apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 030/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>
Para: secretaria municipal de saude saude <saudebrasnorte-mt@hotmail.com>
Cc: Direção ERS Juína MT <ersjna@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:46

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 030/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837





At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

-  **Notificação 030 - 2022 - Brasnorte.pdf**
628K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 031/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA -MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA -MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para NOTIFICÁ-LOS quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Alto Araguaia, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

***Parágrafo único.** Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.*

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

***Parágrafo único.** O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.*

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta:

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 58.413,83 (cinquenta e oito mil quatrocentos e treze reais e oitenta e três centavos):



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em fevereiro de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Alto Araguaia apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 031/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:44

Para: cleomar_aia@hotmail.com, administracao.aia@gmail.com

Cc: ERS Rondonópolis MT <ersroo@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 031/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos** **Notificação 031 - 2022 - Alto Araguaia.pdf**
635K **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 032/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para NOTIFICÁ-LOS quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no "Programa Mais MT Cirurgias" pelo município de Alto Paraguai, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o "Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso", que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 67.768,19 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em fevereiro de 2022, mediante transferência fundo a fundo:

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto N.º. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Alto Paraguai apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 032/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:42

Para: Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Mato Grosso <ciscn@hotmail.com>, adaircpt@outlook.com

Cc: ERS Diamantino - MT <ersdto@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 032/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837


At.te.

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.


Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

 **Notificação 032 - 2022 - Alto Paraguai.pdf**
633K

 **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K

 **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K

 **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 033/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS -MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INICIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no "Programa Mais MT Cirurgias" pelo município de Campo Novo do Parecis, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o "Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso", que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais, de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares SIH e Sistema de



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.

***Parágrafo único.** Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.*

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

***Parágrafo único.** O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.*

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES:

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT:

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 86.739,39 (oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos;

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde. **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no "Programa Mais MT Cirurgias", ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao "Programa Mais MT-Cirurgias" **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Campo Novo dos Parecis apresente relatório de produção no prazo allhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 033/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

1 de junho de 2022 10:40

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>
Para: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br, cnpsaude@gmail.com
Cc: ERS Tangara da Serra MT <ersts@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 033/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.





Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos**

-  **Notificação 033 - 2022 - Campo Novo do Parecis.pdf**
632K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 034/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)
REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT
FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para NOTIFICÁ-LOS quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Terra Nova do Norte, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, conta-se a necessidade de NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como CONSIDERANDO que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento das procedimentos eletivos realizadas será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares SIH e Sistema de



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Informação Ambulatorial(SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.

***Parágrafo único.** Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.*

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. Inc I

***Parágrafo único.** O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e ter o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.*

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infr legais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançarão consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 38.407,86 (trinta e oito mil quatrocentos e sete reais e oitenta e seis centavos);

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde. **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Terra Nova do Norte apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 034/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:38

Para: pascoalberto64@gamil.com, Rafael Souza Barros <rafaelsouzabarras@hotmail.com>

Cc: ERS Peixoto de Azevedo MT <erspaz@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 034/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.





Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPOE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos**

-  **Notificação 034 - 2022 - Terra Nova do Norte.pdf**
631K
-  **Planilha Modelo Anexo Oficio Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Oficio 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Oficio Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 035/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INICIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Rondonópolis, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. f...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT:

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 491.957,98 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos);

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em fevereiro de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto N°. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**


NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

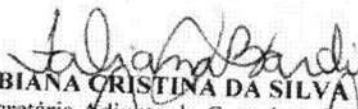
Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Rondonópolis apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

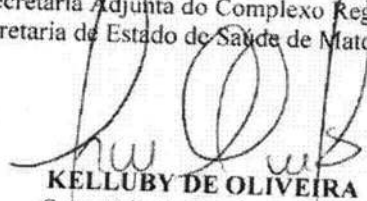
Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos a serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.


SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso


FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso


KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 035/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

Para: sauderro@yahoo.com

1 de junho de 2022 10:36

Cc: ERS Rondonópolis MT <ersroo@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 035/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.





Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos**

-  **Notificação 035 - 2022 - Rondonópolis.pdf**
638K
-  **Planilha Modelo Anexo Oficio Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Oficio Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K
-  **Oficio 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 036/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de São Pedro da Cipa, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT:

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 2.578,05 (dois mil quinhentos e setenta e oito e cinco centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em fevereiro de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de São Pedro da Cipa apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 036/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:34

Para: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com, wilsolimajj@hotmail.com

Cc: ERS Rondonópolis MT <ersroo@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 036/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.



Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos **Notificação 036 - 2022 - São Pedro da Cipa.pdf**
631K **Planilha Modelo Anexo Oficio Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K **Oficio 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K **Oficio Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 037/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Jaciara, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 158.382,21 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos);

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em fevereiro de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no "Programa Mais MT Cirurgias", ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao "Programa Mais MT-Cirurgias" **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Jaciara apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos a serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 037/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br>
Para: robsonfinanceiroadm@outlook.com

1 de junho de 2022 10:32

Cc: ERS Rondonopolis MT <ersroo@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 037/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837


At.te,

Simone Ramos


Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.


Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

 **Notificação 037 - 2022 - Jaciara.pdf**
632K

 **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K

 **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K

 **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 038/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para NOTIFICÁ-LOS quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Guarantã do Norte, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o paragrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Eseritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 16.656,48 (dezesesseis mil sessentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no "Programa Mais MT Cirurgias", ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao "Programa Mais MT-Cirurgias" **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Guarantã do Norte apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos a serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 038/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de Junho de 2022 10:30

Para: prefeito@guarantadonorte.mt.gov.br, Guaranta do Norte Sms <smsguaranta@gmail.com>

Cc: ERS Peixoto de Azevedo MT <erspaz@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 038/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.





Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos**

-  **Notificação 038 - 2022 - Guarantã do Norte.pdf**
631K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 039/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
(Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto).

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Peixoto de Azevedo, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 8.223,75 (oito mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Peixoto de Azevedo apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificações 39 e 40/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:28

Para: gatomorto@gmail.com, Rafael Souza Barros <rafaelsouzabarro@hotmail.com>

Cc: ERS Peixoto de Azevedo MT <erspaz@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS nº 039/2022/GBSES/LJ/SES/MT, e 039/2022/GBSES/LJ/SES/MT, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.






Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**5 anexos**

-  **Notificação 039 - 2022 - Peixoto de Azevedo.pdf**
638K
-  **Notificação 040 - 2022 - Peixoto de Azevedo.pdf**
636K
-  **Planilha Modelo Anexo Oficio Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Oficio 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Oficio Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 039/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
(Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto).

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Peixoto de Azevedo, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º. do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º. *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta:

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 8.223,75 (oito mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Peixoto de Azevedo apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificações 39 e 40/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>
Para: gatomorto@gmail.com, Rafael Souza Barros <rafaelsouzabarro@hotmail.com>
Cc: ERS Peixoto de Azevedo MT <erspaz@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:28

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS nº 039/2022/GBSES/LJ/SES/MT, e 039/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.






Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**5 anexos**

-  **Notificação 039 - 2022 - Peixoto de Azevedo.pdf**
638K
-  **Notificação 040 - 2022 - Peixoto de Azevedo.pdf**
636K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 040/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Peixoto de Azevedo, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 25.956,95 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo:

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Peixoto de Azevedo apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificações 39 e 40/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

1 de junho de 2022 10:28

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>
Para: gatomorto@gmail.com, Rafael Souza Barros <rafaelsouzabarro@hotmail.com>
Cc: ERS Peixoto de Azevedo MT <erspaz@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS** nº 039/2022/GBSES/LJ/SES/MT, e 039/2022/GBSES/LJ/SES/MT, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.






Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**5 anexos**

-  **Notificação 039 - 2022 - Peixoto de Azevedo.pdf**
638K
-  **Notificação 040 - 2022 - Peixoto de Azevedo.pdf**
636K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 041/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para NOTIFICÁ-LOS quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Porto dos Gaúchos, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº, 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 60.851,44 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE**:

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Porto dos Gauchos apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 041/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:25

Para: vanderleiprefeito@outlook.com, nolaralmeida@gmail.com

Cc: ERS Juara Mt <ersjra@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 041/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.





Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

-  **Notificação 041 - 2022 - Porto dos Gaúchos.pdf**
632K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 042/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INICIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Novo Mundo, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 19.730.93 (dezenove mil setecentos e trinta reais e noventa e três centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Novo Mundo apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 042/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:23

Para: gatomorto@gmail.com, Rafael Souza Barros <rafaelsouzabarras@hotmail.com>

Cc: ERS Peixoto de Azevedo MT <erspaz@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 042/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837


At.te,


Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.


Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

 **Notificação 042 - 2022 - Novo Mundo.pdf**
630K

 **Planilha Modelo Anexo Oficio Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K

 **Oficio 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K

 **Oficio Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 043/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Tabaporã, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infr legais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 9.116,33 (nove mil cento e dezesseis reais e trinta e três centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas postostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Tabaporá apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 043/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:21

Para: sirineumoleta@hotmail.com, gilraistaba_@hotmail.com

Cc: ERS Juara Mt <ersjra@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n° 043/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

Notificação 043 - 2022 - Tabaporã.pdf
627K

Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx
26K

Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf
355K

Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 044/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no "Programa Mais MT Cirurgias" pelo município de Rosário Oeste, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o "Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso", que conforme disposição articulada no § 1º do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Eseritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 18.888,15 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em fevereiro de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde. **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Rosário Oeste apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 044/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>
Para: Secretaria de Saúde/ Rosário Oeste - MT <saudepmro@gmail.com>
Cc: ERS Diamantino - MT <ersdto@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:17

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 044/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 96433-0837





At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

-  **Notificação 044 - 2022 - Rosário Oeste.pdf**
638K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 045/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA- MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INICIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Tangará da Serra, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculada ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º, f...f

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N° 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Eseritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n° 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, à antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 457.773,93 (quatrocentos e cinquenta e sete reais setecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Tangará da Serra apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos a serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 045/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:14

Para: gabinete.saude@tangaradaserra.mt.gov.br, gicelly@tangaradaserra.mt.gov

Cc: ERS Tangará da Serra MT <ersts@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** nº 045/2022/GBSES/LJ/SES/MT, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.





Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

-  **Notificação 045 - 2022 - Tangará da Serra.pdf**
636K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 046/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Arenápolis, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 57.160,22 (cinquenta e sete mil cento e sessenta reais e vinte e dois centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em fevereiro de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Arenópolis apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 046/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:08

Para: smsarenapolis@gmail.com

Cc: ERS Tangara da Serra MT <ersts@ses.mt.gov.br>, GABINETE DE REGULACAO <gbsareg@ses.mt.gov.br>, Kelluby de Oliveira Silva <kellubysilva@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 046/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837


At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.


Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

 **Notificação 046 - 2022 - Arenópolis.pdf**
636K

 **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K

 **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K

 **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 047/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Nova Marilândia, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infr legais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a conseqüente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 11.151.57 (onze mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em fevereiro de 2022, mediante transferência fundo a fundo:

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto N.º. 1.018/2021:

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Nova Marilândia apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 047/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

1 de junho de 2022 10:06

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

Para: smsnovamarilandia@hotmail.com

Cc: ERS Tangara da Serra MT <ersts@ses.mt.gov.br>, GABINETE DE REGULACAO <gbsareg@ses.mt.gov.br>, Kelluby de Oliveira Silva <kellubysilva@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 047/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

Notificação 047 - 2022- Nova Marilândia.pdf
642K

Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf
355K

Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf
830K

Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx
26K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 048/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA -MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INICIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Juruena, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N.º. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n.º. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 64.703,50 (sessenta e quatro mil setecentos e três reais e cinquenta centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no "Programa Mais MT Cirurgias", ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao "Programa Mais MT-Cirurgias" **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Juruena apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 048/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 10:01

Para: prefeitura@pmjuruena.com, gestorsmsjuruena@outlook.com

Cc: Direção ERS Juína MT <ersjna@ses.mt.gov.br>, GABINETE DE REGULACAO <gbsareg@ses.mt.gov.br>, Kelluby de Oliveira Silva <kellubysilva@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 048/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

Notificação 048 - 2022 - Juruena.pdf
635K

Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf
830K

Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf
355K

Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx
26K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 049/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA- MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA -MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Santa Terezinha, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º. do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 2.631,87 (dois mil seiscentos e trinta e um mil oitenta e sete centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde. **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Santa Terezinha apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 049/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 09:58

Para: centralregulacao@gmail.com

Cc: ERS Porto Alegre do Norte MT <erspan@ses.mt.gov.br>, GABINETE DE REGULACAO <gbsareg@ses.mt.gov.br>, Kelluby de Oliveira Silva <kellubysilva@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 049/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento desta.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,


Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

 **Notificação 049 - 2022 - Santa Terezinha.pdf**
636K

 **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K

 **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K

 **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 050/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA-MT.

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Paranatinga, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 183.002,58 (cento e oitenta e três reais dois reais e cinquenta e oito centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em março de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Paranatinga apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 050/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 09:52

Para: juridicoparanatinga@gmail.com, sms.paranatinga2021@gmail.com

Cc: ERS Rondonópolis MT <ersroo@ses.mt.gov.br>, GABINETE DE REGULACAO <gbsareg@ses.mt.gov.br>, Kelluby de Oliveira Silva <kellubysilva@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 050/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.





Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos**

-  **Notificação 050 - 2022 - Paranaita.pdf**
636K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 051/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA -MT.

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA -MT.

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no "Programa Mais MT Cirurgias" pelo município de Juína, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o "Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso", que conforme disposição articulada no § 1º do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, caput e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. /.../

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 12.155.21 (doze mil cento e cinquenta e cinco mil e vinte e um centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em dezembro de 2021, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Juína apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 051/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br> 1 de junho de 2022 09:39
Para: gabinete@juina.mt.gov.br, Secretaria Municipal de Saúde <saudejuina@gmail.com>
Cc: Direção ERS Juína MT <ersjna@ses.mt.gov.br>, GABINETE DE REGULACAO <gbsareg@ses.mt.gov.br>, Kelluby de Oliveira Silva <kellubysilva@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 051/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837




At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

3 anexos

-  **Notificação 051-2022 - Juína.pdf**
628K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 052/2022/GBSES/LI/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT.

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA - MT.

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para NOTIFICÁ-LOS quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no "Programa Mais MT Cirurgias" pelo município de Araguainha, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto a apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o "Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso", que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria N°468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria N°. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3:

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures, E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica n°. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 1.556.30 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em abril de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Araguinha apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 052/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

1 de junho de 2022 09:37

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>
Para: gabinete@araguinha.mt.gov.br, valterrubens@gmail.com, valterrubensd@gmail.com
Cc: ERS Rondonopolis MT <ersroo@ses.mt.gov.br>, GABINETE DE REGULACAO <gbsareg@ses.mt.gov.br>, Kelluby de Oliveira Silva <kellubysilva@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 052/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.





Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos**

-  **Notificação 052-2022 Araguinha.pdf**
632K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 053/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA- MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA- MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Paranaíta, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º, do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º, *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a consequente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram consequentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta:

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 31.204,31 (trinta e um mil duzentos e quatro e trinta e um centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em abril de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde, **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Paranaíta apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 053/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

1 de junho de 2022 09:32

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcirurgias@ses.mt.gov.br>

Para: secretaria.saude@paranaita.mt.gov.br, gabinete@paranaita.mt.gov.br

Cc: ERS Alta Floresta MT <ersaf@ses.mt.gov.br>, GABINETE DE REGULACAO <gbsareg@ses.mt.gov.br>, Kelluby de Oliveira Silva <kellubysilva@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 053/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.

Favor acusar o recebimento deste.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837





At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.

Sistema SGPE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>

4 anexos

-  **Notificação 053-2022 - Paranaita.pdf**
630K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 054/2022/GBSES/LJ/SES/MT

URGENTÍSSIMO
PRAZO IMPRETERÍVEL DE 05 DIAS

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, CEP: 78049-902 - Cuiabá/MT.

NOTIFICADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

NOTIFICADO(A) C/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA - MT

OBJETO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REITERAÇÃO)

REF: NOTIFICAÇÕES Nº 007/2022/GBSAREG/SES/MT E 0010/2022/GBSAREG/SES/MT

FINALIDADE: NOTIFICAR-LHES DIANTE DO NÃO INÍCIO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS POR ESTE MUNICÍPIO.

AOS(AS) ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS),

A Secretaria de Estado de Saúde tem a estima de cumprimentá-los cordialmente com as honras de estilo, servindo-nos do presente para **NOTIFICÁ-LOS** quanto a necessidade de providências tempestivas a fim de cumprir o cronograma pactuado no “Programa Mais MT Cirurgias” pelo município de Alta Floresta, considerando que até o presente momento este município não apresentou a prestação de contas e/ou o informe da produção executada até o momento.

Preliminarmente vale ponderar que em que pese esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) já tenha oficiado por 02 (duas) vezes todos os gestores municipais que ainda não apresentaram suas propostas e/ou tampouco seus informes da produção executada até o momento quanto ao Programa Mais MT Cirurgias através dos Ofícios Nºs 007/2022/GBSAREG/SES/MT, em 25 de janeiro de 2022 e, Nº. 0010/2022/GBSAREG/SES/MT, em 11 de abril de 2022, ambas em caráter de urgência, certifica-se que até o momento este município mantém-se inerte quanto à apresentação das produções executadas.

Diante disso, contata-se a necessidade de **NOTIFICÁ-LOS FORMALMENTE PELA 3ª VEZ** quanto a inobservância dos prazos pactuados e as consequências que dela poderá advir.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que criou o “Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso”, que conforme disposição articulada no § 1º. do Art. 1º, terá vigência até 30 de setembro de 2022, bem como **CONSIDERANDO** que a disposição do Art. 5º. *caput* e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 5º. O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Parágrafo único. Após validação e aprovação, via portaria específica, será antecipado o pagamento do importe financeiro de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, desde que cumpridos os requisitos propostos nos atos regulamentares e complementares para a execução deste Decreto, cujo descumprimento acarretará descontos de repasses futuros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do proponente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº468/2021/GBSES, de 16 de julho de 2021, que definiu os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 5º do referido dispositivo infralegal, que dispôs sobre o prazo máximo de execução, vejamos:

Art. 5º. {...}

Parágrafo único. O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos infralegais supracitados, após a validação das propostas apresentadas, com a conseqüente pactuação nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), concomitante a assinatura dos contratos, os gestores estão autorizados a iniciar a prestação dos serviços – vide Art. 7º, 8º da Portaria Nº. 468/2021/GBSES;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional de Saúde de abrangência, realiza o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos, bem como considerando conforme articulação do Art. 10 da referida Portaria, o pagamento do financiamento estadual se dará tão somente mediante pós-produção, nas formas indicadas nos §§ 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO que cabe única e exclusivamente aos gestores interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informações oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual, na forma do disposto no Art. 12 da Portaria alhures. E;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a realização do monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, cujas regras estão estabelecidas no Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas e também na Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT;

CONSIDERANDO que, como já ponderado, os estabelecimentos de saúde que aderiram ao Programa Mais MT Cirurgias e tiveram suas propostas validadas, homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB), alcançaram conseqüentemente, a antecipação de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta;

CONSIDERANDO que este município já recebeu 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, no importe de R\$ 71.433,75(setenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que os recursos referentes aos 30% (trinta por cento) foram antecipados a este município em abril de 2022, mediante transferência fundo a fundo;

CONSIDERANDO ainda que até o presente momento este município através de seus estabelecimentos de saúde não iniciaram a execução dos procedimentos propostos mesmo com a aproximação do prazo estipulado no § 1º do Art. 1º, do Decreto Nº. 1.018/2021;

Tecidas essas considerações, esta Secretaria de Estado de Saúde. **RESOLVE:**

NOTIFICÁ-LOS para que apresentem à SES/MT, em prazo não superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, os **RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO EXECUTADA** inerentes aos procedimentos pactuados no “Programa Mais MT Cirurgias”, ratificando que não serão realizadas transferências de recursos financeiros aos estabelecimentos até que se comprove a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos indicados em vossas propostas.

Ao fim, reitera-se que **O PRAZO PARA EXECUÇÃO** dos procedimentos referentes ao “Programa Mais MT-Cirurgias” **SE ENCERRA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme estabelecido na Nota Técnica nº003/2021/SPCA/GBSAREG/SES- MT, razão pela qual **REQUISITA-SE** tempestivamente que o município de Alta Floresta apresente relatório de produção no prazo alhures estabelecido de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Notifica-se por fim, que o não cumprimento acarretará em desconto do valor antecipado em recursos à serem repassados ao município. Em concomitância, notificamos que os procedimentos executados por unidades não validadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), conforme Nota Técnica nº. 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES/MT, não serão reconhecidos, sendo então esta produção integralmente desconsiderada como forma de apresentação da execução do programa.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022.

SIMONE RAMOS DA CRUZ
Superintendente de Programação, Controle e Avaliação
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

KELLUBY DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br>

URGENTE - Notificação 054/2022/GBSES - Programa Mais MT Cirurgias

Programa Mais MT Cirurgias <programamaismtcururgias@ses.mt.gov.br>

1 de junho de 2022 09:30

Para: sandracorrea.sms.af@gmail.com, gabineteprefeito@altafloresta.mt.gov.br

Cc: ERS Alta Floresta MT <ersaf@ses.mt.gov.br>, GABINETE DE REGULACAO <gbsareg@ses.mt.gov.br>, Kelluby de Oliveira Silva <kellubysilva@ses.mt.gov.br>

Prezados Gestores, bom dia!

Encaminhamos para conhecimento e providências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 054/2022/GBSES/LJ/SES/MT**, que trata do Programa Mais MT Cirurgias.





Favor acusar o recebimento desta.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones abaixo:
65 3613-5371 / 98433-0837

At.te,

Simone Ramos

Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento ao Programa Mais MT Cirurgias 2021.Sistema SGPCE: <https://maismt.saude.mt.gov.br/>**4 anexos**

-  **Notificação 054-2022 - Alta Floresta.pdf**
635K
-  **Ofício 007-2022-GBSAREG-SES - Mais MT Cirurgias.pdf**
355K
-  **Ofício Circular 010-2022 Notificação.pdf**
830K
-  **Planilha Modelo Anexo Ofício Circular 010-2022 - Notificação.xlsx**
26K